



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 15 a 22

de setembro de 1993. *Delisete M. B. Vizzotto*  
DELISETE VIZZOTTO - Em 22 de 09 de 1993

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), os quais serão distribuídos de acordo com as necessidades constantes na Lei Municipal Nº 001 de 08.01.93, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1993.

Art. 2º - Na abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, será observado o disposto no art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quinze dias do mês de setembro de 1993.

*Valserina Maria Bulegon Gassen*  
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15.09.93

*Delisete M. B. Vizzotto*  
DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração

